



LEI Nº 682/2022

DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no
placard do Centro Administrativo,
com referência e verdade e dou fé.
Araguaçu-TO de 04 de 04 de 2022

Josaina Alves C. Amargo
Secretaria de Administração

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CARGO DE PREGOEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Pregoeiro na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O Cargo em Comissão de Pregoeiro, com uma vaga, com vencimento e status de Secretário Municipal.

Art. 3º. São atribuições do pregoeiro:

- I - Conduzir e organizar o processo licitatório;
- II - Junto com o setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir eventuais impugnações e responder pedidos de esclarecimento;
- III - No caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet e no caso de pregão presencial, conduzir a sessão física;
- IV - Analisar a conformidade da proposta com os critérios do edital e da lei;
- V - Conduzir os lances;
- VI - Negociar preços;
- VII - Analisar e julgar a habilitação dos participantes;
- VIII - Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente;



- IX - Determinar o vencedor da licitação;
- X - Adjudicar o objeto;
- XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XII - Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 5º. Ao servidor nomeado ao cargo, será devido todas as verbas trabalhistas asseguradas na Constituição Federal;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins,
aos onze (11) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e dois (2022).

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal